

ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80
NIRE 35300180631
Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ATMA PARTICIPAÇÕES S.A., A SE REALIZAR EM 22 DE JUNHO DE 2020.

Senhores Debenturistas,

A administração da **ATMA Participações S.A.** ("Companhia" ou "ATMA") vem, no âmbito da 5ª emissão pública de debêntures ("Debêntures da 5ª Emissão") da Companhia, conforme os termos previstos no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de 5ª Emissão de Debêntures da ATMA Participações S.A.", conforme alterado ("Escritura da 5ª Emissão"), solicitar a presença dos debenturistas para deliberação sobre a proposta abaixo, em **Assembleia Geral de Debenturistas** da Companhia, a ser realizada **de modo exclusivamente digital em 22 de Junho de 2020, às 15h00min** na sede da Companhia, localizada na **Rua Alegria, nº 88/96, 2º andar, Brás, São Paulo/SP ("AGD")**, conforme edital de convocação publicado na forma da Escritura e da legislação aplicável.

A presente AGD foi convocada pelo Agente Fiduciário para discussão dos seguintes itens da ordem do dia: (i) dispensar o Agente Fiduciário de iniciar os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais em face da Emissora para realização dos créditos dos Debenturistas, na forma da cláusula 7.6.1 da Escritura da 5ª Emissão, por até 120 dias contados da realização das AGDs, tendo em vista a ocorrência do vencimento antecipado da Emissão, nos termos das cláusulas 5.1.1 (k) e 5.1.3 da Escritura da 5ª Emissão; e (ii) autorizar o Agente Fiduciário a firmar documentos e tomar quaisquer medidas necessárias, a fim de refletir as deliberações tomadas no âmbito da assembleia.

A ATMA ingressou, em 30 de dezembro de 2019, com pedido de homologação de plano de Recuperação Extrajudicial na 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro de São Paulo, após obter a adesão legal necessária para a aprovação de seu Plano de Recuperação Extrajudicial ("Plano"), Processo n. 1000687-91.2019.8.26.0228. O Plano contém os termos e condições da dívida financeira acordados com os credores, assegurando, sem sobressaltos, a continuidade de suas operações, com a consequente manutenção de cerca dos 20 mil postos de trabalho em um setor reconhecido por ser o acesso ao primeiro emprego de muitos jovens brasileiros.

Mantendo sua praxe de estabelecer diálogo transparente e construtivo com os credores, a ATMA obteve, em Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão Pública de Debêntures, realizada em 30 de janeiro de 2020, a aprovação da dispensa do agente fiduciário de iniciar procedimentos judiciais e/ou procedimentos extrajudiciais em face da Emissora, por 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o pedido de homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial da ATMA.

Contudo, a eclosão da pandemia de COVID – 19 afetou significativamente os prazos e o andamento dos processos judiciais, de modo que ainda não houve decisão do juízo da Recuperação Extrajudicial sobre a homologação do plano.

Desse modo, será necessária nova dispensa, para que haja tempo suficiente para a apreciação do Plano de Recuperação Extrajudicial, razão pela qual a ATMA propõe a dispensa do Agente Fiduciário de iniciar os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais em face da Emissora, para realização dos créditos dos Debenturistas, na forma da cláusula 7.6.1 da Escritura da 5ª Emissão, por até 120 dias contados da realização da Assembleia.

Os documentos e informações necessários à análise desta Proposta estão disponíveis para consulta na internet nas páginas da Companhia (<http://ri.liq.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na sede da Companhia.

Instruções gerais: Solicitamos a todos os debenturistas, bem como aos debenturistas que forem representados por procurador, que depositem cópia de seus respectivos documentos de representação e documentos pessoais de identidade no e-mail abaixo (especificando o nome e e-mail da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da AGD, conforme Art. 4º da ICVM 625/2020. Não será admitido o envio de instrução de voto previamente à AGD, sendo admitida a participação e o voto a distância durante a AGD por meio de sistema eletrônico, nos termos do Art. 3º, incisos I e II, da ICVM 625/2020, de modo que a votação se dará por meio exclusivamente digital.

Os debenturistas que forem representados por procurador deverão apresentar o respectivo mandato, com poderes especiais, acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos necessários à comprovação da representação do Debenturista, quando pessoa jurídica, bem como lista da(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades, via correspondência eletrônica para o endereço ger2.agente@oliveiratrust.com.br.

A Emissora e/ou o agente fiduciário enviarão aos debenturistas, no dia da reunião, o link de acesso à plataforma digital, que estará restrito aos debenturistas que se credenciarem, nos termos acima descritos. Os convites individuais para admissão e participação na AGD serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima.

Caso determinado debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com até 2 horas de antecedência em relação ao horário de início e/ou tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deverá entrar em contato com a Emissora por e-mail (juridico-societario@liq.com.br), para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

São Paulo, 06 de Junho de 2020.

Luciano Bressan
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores